



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE**



**PLANO DE CONTIGÊNCIA MUNICIPAL PARA O
ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
Versão 2.0**

Rio Grande
Junho/2020

Ficha Técnica

2ª Edição – Junho de 2020 - Secretaria de Município da Saúde

Realização e Publicação

Secretaria de Município da Saúde
Maicon de Barros Lemos

Gerência de Urgência e Emergência
Patrícia Siva Vieira

Núcleo de Apoio Técnico
Jessica Souza Fagundes

Colaboradores

Superintendência de Atenção Básica
Superintendência de Vigilância em Saúde
Coordenação da Atenção Básica
Coordenação da ESF
Coordenação do Núcleo 24h
Núcleo de Saúde Mental
Coordenação NUMESC
Núcleo Técnico

Supervisão Geral da Elaboração

Gerência de Urgência e Emergência
Apoio Técnico da Elaboração
Apoio Técnico da Média e Alta Complexidade

Revisão Técnica Final

Gerência de Urgência e Emergência
Patricia Silva Vieira

Aprovação Final

Secretário de Município da Saúde
Maicon de Barros Lemos

Maicon de Barros Lemos
Gestor Municipal de Saúde

Sumário

Ficha Técnica	2
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO.....	6
3. MEDIDAS DE RESPOSTA AO CORONAVÍRUS (COVID-19)	7
3.1 Nível de Resposta: Alerta.....	7
3.1.1 Vigilância.....	7
3.1.2 Vigilância sanitária – medidas de saúde em pontos de entrada (portos, aeroportos e passagens de fronteiras)	8
3.1.3 Suporte laboratorial.....	8
3.1.4 Medidas de controle de infecção.....	8
3.1.5 Assistência Farmacêutica.....	8
3.1.6 Coordenação dos Serviços de Saúde.....	9
3.1.7 Equipe de Saúde.....	9
3.1.8 Gestão.....	9
3.1.9 Comunicação de risco	10
3.2 Nível de Resposta: Perigo Iminente	11
3.2.1 Vigilância.....	11
3.2.2 Vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada (portos, aeroportos e passagens de fronteiras)	12
3.2.3 Suporte laboratorial.....	13
3.2.4 Medidas de controle de infecção.....	13
3.2.5 Assistência farmacêutica.....	14
3.2.6 Gestão.....	14
3.2.7 Comunicação de risco	15
3.3 Nível de Resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).....	16
3.3.1 Vigilância.....	16
3.3.2 Vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada (portos, aeroportos e passagens de fronteiras)	17
3.3.3 Suporte laboratorial.....	18
3.3.4 Medidas de controle de infecção.....	18
3.3.5 Assistência farmacêutica.....	18
3.3.6 Coordenação dos Serviços de Saúde.....	19
3.3.7 Gestão.....	19
3.3.8 Comunicação de risco	20
REFERÊNCIAS	22
ANEXOS.....	27

1. INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi alertada sobre vários casos de pneumonia na cidade de Wuhan, na China. Estes casos estavam relacionados a um novo tipo de coronavírus, que até o momento não havia sido identificada ainda em seres humanos. Porém, em 7 de janeiro de 2020 as autoridades chinesas confirmaram que haviam identificado este novo tipo de coronavírus (OPAS, 2020).

De acordo com a OPAS (2020), os sete coronavírus humanos (HCoVs) já identificados são nomeados como: HCoV-229E, HCoV-OC43, HCoV-NL63, HCoV-HKU1, SARS-COV, MERS-COV. O mais recente, o novo coronavírus, foi temporariamente nomeado como 2019-nCoV e, em 11 de fevereiro de 2020, recebeu o nome de SARS-CoV-2.

Esse novo coronavírus (SARS-CoV-2) é responsável por causar a COVID-19, uma doença infecciosa que causa condições respiratórias semelhantes aos sinais e sintomas de gripe, com presença de tosse, febre e, em casos mais graves, problemas respiratórios (OMS, 2020).

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. O Ministério da Saúde já declarou situação de transmissão comunitária da COVID-19 em todo o território nacional e caracterizou a doença como uma pandemia, reconhecendo que existem surtos em vários países e regiões do mundo (OPAS/OMS, 2020).

Até o presente momento, já foram confirmados mais de 1.133.758 casos de COVID-19 no mundo e 11.130 casos no Brasil (OPAS/OMS, 2020). Em relação à cidade do Rio Grande, atualmente registram-se 35 casos descartados, oito casos suspeitos e dois casos confirmados, não sendo registrado nenhum caso de óbito relacionado ao Novo Coronavírus (PREFEITURA DO RIO GRANDE, 2020).

Tendo em vista o cenário apresentado e a projeção fundamentada no histórico dos países supracitados, torna-se necessário a organização da Rede Municipal de Saúde, bem como demais estruturas municipais, para o enfrentamento proporcional à demanda municipal, conforme avanço dos casos confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

A Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Atenção Primária em Saúde (APS) é composta por 26 Unidades de Saúde da Família com 41 equipes de saúde, seis equipes multiprofissionais e seis equipes de saúde bucal. A APS ainda conta com quatro Unidades

Básicas de Saúde, com duas unidades em horário estendido e com a Gerência de Programas de Saúde.

No âmbito da Vigilância em Saúde, a rede é composta por quatro Vigilâncias: Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e do Trabalhador. Na composição da Média e Alta Complexidade, estão presentes os núcleos de especialidades em consultas e exames, Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (02), Serviço Municipal de Urgência (SMU) e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Com vistas a atender a demanda de agravos em saúde dos 211.000 habitantes da cidade do Rio Grande (IBGE, 2018), a Rede oferta atendimento de acesso ampliado através de Unidades Mistas, com plantão noturno de 12 horas, Unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas. Como componentes contratualizados, contemplam a rede o Complexo Hospitalar Santa Casa e o Hospital Dr. Miguel Riet Corrêa Jr (HU/FURG).

O trabalho em rede destes setores e serviços é fundamental no enfrentamento da COVID-19, sendo a APS/ESF a porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo atendimento resolutivo, mantendo a transversalidade e a coordenação do cuidado, com grande potencial de identificação precoce dos casos.

Frente ao atual determinante do agravo de saúde vivenciado mundialmente, se faz necessário a articulação e estruturação de um Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento ao novo Coronavírus. O presente documento segue os preceitos estabelecidos pela Nota Orientadora da Coordenação Estadual de Atenção Básica, com as recomendações vigentes do Ministério da Saúde e do Centro de Operações de Emergência do Rio Grande do Sul (COE) COVID-19. Sua elaboração contempla a detecção oportuna do caso suspeito, o fluxo de atendimento e encaminhamento de casos suspeitos e confirmados, as estratégias de educação/capacitação para o manejo de situações e as particularidades da cidade do Rio Grande.

Mediante sua elaboração, estabelecemos que toda rede de atenção à saúde municipal adotem a abordagem deste Plano de Contingência Municipal a fim de unificar e orientar as condutas frente ao enfrentamento para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

2. OBJETIVO

Estabelecer as medidas de resposta ao Coronavírus (COVID-19) de modo a organizar os serviços da rede em relação ao nível de resposta e ao comando correspondente a cada esfera e nível de complexidade.

3. MEDIDAS DE RESPOSTA AO CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.1 Nível de Resposta: Alerta

3.1.1 Vigilância

- Instituir comunicação com a Delegacia Regional de Saúde do Estado (3ª DRS), com o Ministério da Saúde (MS) e outras organizações nacionais de saúde para obter as diretrizes relacionadas aos desdobramentos nacionais.
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do MS.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Fortalecer os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Emitir alertas para as Unidades e Instituições de saúde sobre a situação epidemiológica local, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações.
- Atualizar a rede de vigilância e atenção à saúde sobre a situação epidemiológica do município e as ações de enfrentamento.
- Monitorar periodicamente a rede de Unidades Sentinelas de SG e SRAG.
- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação a etiqueta respiratória e higiene das mãos.
- Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

3.1.2 Vigilância sanitária – medidas de saúde em pontos de entrada (portos, aeroportos e passagens de fronteiras)

- Elaborar material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar as equipes de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados sobre a atualização dos planos de contingências acordado localmente sobre as orientações de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada conforme protocolo da Anvisa.
- Mobilizar e orientar a comunidade portuária e aeroportuária e de áreas de fronteira para preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

3.1.3 Suporte laboratorial

- Organizar fluxos de coleta laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto à rede de saúde.
- Realizar levantamento de capacidade de resposta para o diagnóstico de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) nos laboratórios de referência.
- Organizar a logística para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- Instituir protocolo conforme orientação da Secretaria do Estado e MS quanto à testagem de casos suspeitos para a infecção pelo novo coronavírus.

3.1.4 Medidas de controle de infecção

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para a infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa, no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

3.1.5 Assistência Farmacêutica

- Fazer levantamento da necessidade de medicamentos para o tratamento de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.

- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

3.1.6 Coordenação dos Serviços de Saúde

- Estimular a organização da rede de manejo clínico e formular capacitações de trabalhadores sobre o fluxo de pacientes suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.

3.1.7 Equipe de Saúde

- Acolher aos casos de SG e SRAG.
- Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

3.1.8 Gestão

- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG e SRAG.
- Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde, que fazem parte da rede de atenção, a elaborarem e ou adotarem protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Alimentar a Rede de Regulação e manejo clínico sobre os casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19)
- Subsidiar os dispositivos sobre medidas de prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde.
- Mobilizar os serviços hospitalares de referência para a preparação/atualização dos planos de contingência.
- Fortalecer junto as coordenações e unidades a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis em situações especiais no enfrentamento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

- Realizar levantamento nas unidades hospitalares para identificar a capacidade de atendimento especializado para casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Instituir o Comitê de Operações de Emergências Municipal em infecção humana pelo novo coronavírus - COE-COVID-19, operando em nível municipal.
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde e assistência, na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico e o risco de introdução do novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde (MS) e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Captar estoque estratégico de insumos laboratoriais para diagnóstico do vírus SARS-COV-2.
- Captar estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o novo coronavírus (COVID-19).
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Monitoramento de Emergências (CME), de acordo com agenda estabelecida.
- Elaborar e Emitir instruções para a Rede sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI).
- Solicitar apoio às Coordenações no acompanhamento da execução dos Planos de Contingência.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos para as ações emergenciais no enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Mapear os laboratórios com capacidade para análise dos testes rápido e vacinas para prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular os serviços de saúde públicos e privados municipais para avaliação de estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da Anvisa.

3.1.9 Comunicação de risco

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população;
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença no sítio municipal e para a mídia, por meio de coletivas;
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID-19;
- Sugerir o porta-voz que será responsável pela interlocução com os veículos de comunicação ao Gabinete executivo;
- Elaboração e divulgação de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID-19;
- Divulgação de informações do novo coronavírus nas redes sociais da Prefeitura;
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

3.2 Nível de Resposta: Perigo Iminente

3.2.1 Vigilância

- Manter comunicação com o a 3a DRS, Ministério da Saúde (MS) e outras organizações nacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos internacionais.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do MS.
- Orientar a implantação de Centro de Operações de Emergências Municipal em Saúde Pública COECOV-19 no município para monitoramento de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Instituir Serviços de referência organizados para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para o novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersectorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Emitir alertas para a Secretaria Municipal de Saúde sobre a situação epidemiológica do município, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão.
- Alimentar o Sistema de Informação da Rede de Saúde Municipal;
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações.
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do MS.
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde.
- Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo MS.
- Articular com a rede de serviços públicos e privados de atenção à saúde o aprimoramento e a detecção de possíveis casos suspeitos nos serviços de saúde.
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade semanal para atualização da situação epidemiológica do município e das ações de enfrentamento adotadas.

3.2.2 Vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada (portos, aeroportos e passagens de fronteiras)

- Divulgar material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar os planos de contingências acordados no município e as orientações sobre a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Atender aos fluxos de informação sobre tripulantes/passageiros (Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados) quando for necessária a investigação de contatos de casos suspeitos ou confirmados do novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de detecção de casos suspeitos a bordo dos meios de transporte ou nos pontos de entrada.
- Reforçar e ampliar a orientação aos viajantes nos aeroportos, portos e outros locais de grande circulação de viajantes, sobre medidas para prevenção e controle para o novo coronavírus (COVID-19) especialmente a higienização das mãos com frequência e etiqueta respiratória.
- Mobilizar e capacitar a rede de saúde, considerando os planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

- Mobilizar e orientar a comunidade portuária e aeroportuária e de áreas de fronteira para preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Definição e divulgação dos equipamentos de proteção individual, necessários aos atendimentos de casos suspeitos ou confirmados sobre as medidas de precaução e controle.
- Expandir a comunicação com os outros órgãos de fronteiras como Receita Federal, Polícia Federal, Vigilância Agropecuária, Autoridade da aviação civil, autoridade aquaviária e administradoras dos terminais, para intensificar as ações de vigilância nos pontos de entrada.

3.2.3 Suporte laboratorial

- Fortalecer a organização dos fluxos estabelecidos para a coleta laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Aplicar os protocolos de coleta para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as recomendações do MS.
- Realizar levantamento de capacidade de resposta para o diagnóstico de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) nos LACEN.
- Monitorar a capacidade de resposta para o diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Garantir os insumos de coleta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial de referência.
- Garantir os insumos para diagnóstico da influenza e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- Monitorar os fluxos de transporte para o envio de amostras para os laboratórios de referência.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para o novo coronavírus (SARS-COV-2) e outros vírus respiratórios.
- Comunicar a vigilância epidemiológica os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.

3.2.4 Medidas de controle de infecção

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), orientações da Anvisa, no link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>.

3.2.5 Assistência farmacêutica

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.
- Coordenação dos Serviços de Saúde
- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme recomendação da Anvisa (link: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>).

3.2.6 Gestão

- Mobilizar os responsáveis pelos serviços de saúde públicos e privados a executarem seus protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros.
- Orientar a organização e apresentação dos planos de contingência pelos hospitais de referência das unidades federadas, acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) na rede pública e privada.
- Estabelecer junto aos Serviços de Saúde Públicos e Privados a importância de implementar precauções para gotículas/aerossóis de acordo com cada caso e gravidade no enfrentamento de casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular a articulação da rede de urgência e emergência, rede hospitalar e laboratorial (públicos e privados) para coleta e transporte oportunos e adequados das amostras para diagnóstico laboratorial.
- Levantar a disponibilidade nos hospitais do município de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves.

- Apoiar na elaboração de fluxos intra hospitalares para o itinerário do paciente e desenvolvimento das atividades pelos profissionais na avaliação e monitoramento dos casos suspeitos ou confirmados
- Estimular a capacitação em serviço (serviços públicos e privados) para atualização do cenário nacional, regional e municipal da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Ampliar o horário de funcionamento do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, COE-COVID-19, operando em nível municipal.
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde (MS) e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.
- Garantir estoque estratégico de insumos laboratoriais para coleta dos casos suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus. (COVID-19).
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Monitoramento de Emergências (CME), de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar os fluxos e atualizações das informações diárias do COE-COVID-19.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Monitorar os estoques dos insumos existentes ao nível municipal (medicamentos e insumos laboratoriais).
- Emitir instruções para os serviços e unidades de saúde sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI).
- Solicitar apoio às secretarias do município no acompanhamento da execução dos Planos de Contingência para a infecção humana pelo novo coronavírus.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos municipais para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus SARS-COV-2.
- Mapear os laboratórios com capacidade tecnológica de análise para teste da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

3.2.7 Comunicação de risco

- Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede de serviços de saúde e população sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no sítio do MS e para a mídia.
- Emitir orientações de saúde sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), para instituições privadas, escolas e público em geral, com o apoio dos órgãos parceiros do Grupo Executivo Interministerial (GEI)
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Elaboração e divulgação de campanhas e materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgação de informações sobre a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) nas redes sociais.
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Elaboração e divulgação de campanhas e materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Disponibilizar materiais informativos/educativos para os aeroportos, portos e fronteiras.

3.3 Nível de Resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

3.3.1 Vigilância

- Instituir comunicação com a Delegacia de Saúde do Estado (3^aDRS), com o Ministério da Saúde (MS) e outras organizações nacionais de saúde para obter as diretrizes relacionadas aos desdobramentos nacionais.
- Divulgar para a Rede de Saúde do Município as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus.
- Manter ativas as ações do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COECOV-19 nas unidades federadas e municípios para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo coronavírus.

- Garantir que os serviços de referência notifiquem, investiguem e monitorem os casos confirmados para o vírus SARS-COV-2 oportunamente.
- Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação do país, o descrito no anexo II do Regulamento Sanitário Internacional.
- Realizar investigação do caso confirmado pela infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização da situação epidemiológica do município e das ações de enfrentamento à ESPIN.
- Manter a Rede de vigilância e atenção à saúde organizada sobre a situação epidemiológica do município e a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Divulgar as normas e diretrizes do MS para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Disponibilizar equipes de resposta rápida para a investigação de casos confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no município.
- Conduzir investigação epidemiológica e rastrear contatos de casos suspeitos e confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

3.3.2 Vigilância sanitária - medidas de saúde em pontos de entrada (portos, aeroportos e passagens de fronteiras)

- Intensificar a divulgação do material informativo para orientar os viajantes quanto a prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Fortalecer as orientações para as equipes de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados sobre as medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) considerando a abordagem dos viajantes e inspeção dos meios de transporte, para autorização de desembarque ou definição de ações para investigação de casos suspeitos, se pertinente.
- Atender aos fluxos de informação definidos sobre tripulantes/passageiros (Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados) quando for necessária a investigação de contatos de casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Reforçar as orientações sobre a utilização dos equipamentos de proteção individual, necessários aos atendimentos de casos suspeitos e demais medidas de precaução.

- Estabelecer medidas adicionais estabelecidas pelo MS como avaliação prévia de sintomáticos ou assintomáticos para desembarque ou declaração do viajante considerando o histórico de viagem e autodeclaração de saúde.
- Mobilizar e orientar a comunidade portuária e aeroportuária e de áreas de fronteira para adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Mobilizar a rede de vigilância em saúde, considerando os Planos de contingência locais, da necessidade da preparação e adoção de medidas para o enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

3.3.3 Suporte laboratorial

- Garantir a execução dos fluxos para coleta laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), junto a rede laboratorial de referência para os vírus respiratórios.
- Aplicar os protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as recomendações do MS.
- Garantir os insumos para coleta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios para a rede laboratorial.
- Monitorar os resultados de diagnóstico laboratorial para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e outros vírus respiratórios.

3.3.4 Medidas de controle de infecção

- Orientar os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle de infecção para casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme orientações da Anvisa.

3.3.5 Assistência farmacêutica

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir.
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito municipal.
- Rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

3.3.6 Coordenação dos Serviços de Saúde

- Organizar os serviços de saúde para o atendimento ao aumento de contingente de casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Garantir o provisionamento de Equipamento de proteção individual, evitando assim a desassistência.
- Promover ações integradas entre vigilância em saúde e assistência na prevenção e controle do vírus SARS-COV-2.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle da vírus SARS-COV-2.
- Emitir instruções para os serviços de saúde sobre diretrizes de controle de infecção e o uso adequado de equipamento de proteção (EPI).

3.3.7 Gestão

- Apoiar o funcionamento adequado e oportuno da organização da rede de atenção para atendimento ao aumento de contingente de casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Apoiar a ampliação de leitos, reativação de áreas assistenciais obsoletas, ou contratação de leitos com isolamento para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Orientar, em caso de surto ou epidemia de casos de novo coronavírus, a organização da rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos.
- Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da Anvisa.
- Ativar o Grupo Executivo Intermunicipal (GEI) para definição e adoção de respostas rápidas no enfrentamento dos casos suspeitos ou confirmados para infecção humana pelo novo coronavírus.
- Ampliar os horários de funcionamento do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-COVID-19, operando em nível municipal
- Sensibilizar a rede de serviços assistenciais públicos e privados sobre o cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Articular junto às secretarias do município o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de alerta.

- Garantir e monitorar estoque estratégico de insumos laboratoriais para coleta dos casos suspeitos da infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19.
- Garantir e monitorar estoque estratégico de medicamento para o atendimento de casos suspeitos e confirmados para o vírus SARS-COV-2.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões do Comitê de Monitoramento de Emergências (CME), de acordo com agenda estabelecida.
- Solicitar apoio as coordenações dos serviços de saúde no acompanhamento da execução dos Planos de Contingência para a infecção humana pelo novo coronavírus.
- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pela área técnica (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Identificar fomentos municipais para as ações emergenciais no enfrentamento do vírus SARS-COV-2.

3.3.8 Comunicação de risco

- Emitir orientações de saúde para instituições privadas, escolas e público em geral, com o apoio do Grupo Executivo Intermunicipal (GEI);
- Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
- Elaborar junto com a área técnica materiais informativos/educativos sobre o novo coronavírus e distribuí-los para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
- Disponibilizar material de divulgação para reprodução nos órgãos que compõem o GEI e outros Parceiros;
- Disponibilizar materiais informativos/educativos para os aeroportos, portos e fronteiras;
- Disponibilizar peças publicitárias a serem veiculadas nos diversos meios de comunicação;
- Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
- Manter atualizada a página eletrônica do novo coronavírus;
- Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: coordenadores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros;
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Definir com o GEI, se além do Prefeito, haverá outro porta-voz para tratar sobre o novo coronavírus;
- Aproximar as assessorias de comunicação dos diferentes órgãos que compõem o GEI para alinhamento de discurso e desenvolvimento de ações em comum;

- Aproximar as assessorias de comunicação de órgãos municipais para alinhamento de discurso e desenvolvimento de ações;
- Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas através da assessoria da Prefeitura.

REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para infecção humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COE-COVID-19. Fevereiro de 2020. Disponível em:

<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf>

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Nota Orientadora para elaboração de planos locais de contingência (Infecção Humana COVID-19). Departamento de Ações em Saúde. Coordenação Estadual da Atenção Básica. Março de 2020. Disponível em:

<https://atencaobasica.saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/20103514-nota-orientadora-planos-contingencia-locais-ab.pdf>

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19, Versão 10. Secretaria da Saúde. Março de 2020. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202004/02195854-plano-de-acao-corona-2020-rs-versao-10-02-04-2020.pdf>

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE/ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Folha informativa – COVID-19 (Doença causada pelo novo coronavírus). Abril de 2020.

Disponível em:

https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Março de 2020.

Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>

[ProtocoloManejo-ver002.pdf](https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf)

WORLD HEALTH ORGANIZATION. Coronavirus disease (COVID-19) Pandemic. Março de 2020. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Boletim Epidemiológico Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública/COVID-19 Doença pelo coronavírus 2019. Secretaria de Vigilância em Saúde. COE-COVID19. Disponível em:

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/03/BE6-Boletim-Especial-do-COE.pdf>

CENTER FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Coronavírus (COVID-19). Março de 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/index.html>

PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346>

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Coronavírus. Protocolos e Planos de Contingência. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus/protocolos>

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Coronavírus. Regulamentos e outras Medidas. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus/regulamentos>

PORTARIA Nº 397, DE 16 DE MARÇO DE 2020. Altera as Portarias de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, nº 5/GM/MS de 28 de setembro de 2017, e nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa Saúde na Hora, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-397-de-16-de-marco-de-2020-*-248809238

PORTARIA Nº 395, DE 16 DE MARÇO DE 2020. Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade-MAC, a ser disponibilizado aos Estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-395-de-16-de-marco-de-2020-248162153>

PORTARIA Nº 237, DE 18 DE MARÇO DE 2020. Inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-237-de-18-de-marco-de-2020-249024782>

RESOLUÇÃO - RDC Nº 349, DE 19 DE MARÇO DE 2020. Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para tratamento de petições de regularização de equipamentos de proteção individual, de equipamentos médicos do tipo ventilador pulmonar e de outros dispositivos médicos identificados como estratégicos pela Anvisa, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-349-de-19-de-marco-de-2020-249028270>

RESOLUÇÃO - RDC Nº 350, DE 19 DE MARÇO DE 2020. Define os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a fabricação e comercialização de preparações antissépticas ou sanitizantes oficinais sem prévia autorização da Anvisa e dá outras providências, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-350-de-19-de-marco-de-2020-249028045>

PORTARIA Nº 430, DE 19 DE MARÇO DE 2020. Estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-430-de-19-de-marco-de-2020-249027837>

PORTARIA Nº 428, DE 19 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-428-de-19-de-marco-de-2020-249027772>

PORTARIA Nº 414, DE 18 DE MARÇO DE 2020. Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. Disponível em: <https://brasilsus.com.br/index.php/pdf/portaria-no-414/>

PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>

PORTARIA Nº 432, DE 19 DE MARÇO DE 2020. Institui a Força-Tarefa no âmbito do Ministério da Saúde para atuação especializada nas demandas provenientes do Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes do Comitê Federal de Assistência Emergencial. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-432-de-19-de-marco-de-2020-249091588?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fquest%2Fsearch%3FqSearch%3DPOR%2520N%25C2%25BA%2520432%252C%2520DE%252019%2520DE%2520MAR%25C3%2587O%2520DE%25202020%2520>

RESOLUÇÃO - RDC Nº 353, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Delega ao Órgão de Vigilância Sanitária ou equivalente nos Estados e no Distrito Federal a competência para elaborar a recomendação técnica e fundamentada relativamente ao estabelecimento de restrições excepcionais e temporárias por rodovias de locomoção interestadual e intermunicipal. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-353-de-23-de-marco-de-2020-249317428>

RESOLUÇÃO - RDC Nº 354, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 351, de 20 de março de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-354-de-23-de-marco-de-2020-249317430>

RESOLUÇÃO - RDC Nº 355, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais afetos aos requerimentos de atos públicos de liberação de responsabilidade da Anvisa em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-355-de-23-de-marco-de-2020-249317431>

RESOLUÇÃO - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-356-de-23-de-marco-de-2020-249317437>

PORTARIA Nº 492, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Institui a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", voltada aos alunos dos cursos da área de saúde, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-492-de-23-de-marco-de-2020-249317442>

PORTARIA Nº 476, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Delega competência ao Diretor do Departamento de Logística em Saúde do Ministério da Saúde, para realizar requisição de medicamentos, equipamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para saúde, durante a vigência da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <https://brasilsus.com.br/index.php/pdf/portaria-no-476-2/>

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 358, DE 24 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre os requisitos sanitários para a importação realizada por pessoa física pela modalidade de remessa postal, remessa expressa e bagagem acompanhada durante a pandemia do Novo Coronavírus. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-358-de-24-de-marco-de-2020-249500168>

RESOLUÇÃO - RDC Nº 357, DE 24 DE MARÇO DE 2020. Estende, temporariamente, as quantidades máximas de medicamentos sujeitos a controle especial permitidas em Notificações de Receita e Receitas de Controle Especial e permite, temporariamente, a entrega remota definida por programa público específico e a entrega em domicílio de medicamentos sujeitos a controle especial, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-357-de-24-de-marco-de-2020-249501721>

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-356-de-23-de-marco-de-2020-249317437>

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 352, DE 20 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a autorização prévia para fins de exportação de cloroquina e hidroxicloroquina, azitromicina e seus sais destinados ao combate da Covid-19. Disponível em: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-352-de-20-de-marco-de-2020-*-249500170

PORTARIA Nº 480, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-480-de-23-de-marco-de-2020-249621650>

PORTARIA Nº 245, DE 24 DE MARÇO DE 2020. Inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19. Disponível em: <https://brasilsus.com.br/index.php/pdf/portaria-no-245/>

PORTARIA Nº 545, DE 25 DE MARÇO DE 2020. Altera a Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-545-de-25-de-marco-de-2020-249807561>

PORTARIA Nº 568, DE 26 DE MARÇO DE 2020. Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-568-de-26-de-marco-de-2020-249862050>

PORTARIA Nº 561, DE 26 DE MARÇO DE 2020. Autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos de enfermagem de hospitais de referência ao COVID-19. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-561-de-26-de-marco-de-2020-249862049>

PORTARIA Nº 600, DE 27 DE MARÇO DE 2020 Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-600-de-27-de-marco-de-2020-250196937>

PORTARIA Nº 583, DE 27 DE MARÇO DE 2020. Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde. Disponível em: <https://brasilsus.com.br/index.php/pdf/portaria-no-583/>

PORTARIA Nº 580, DE 27 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo – Residentes na área de Saúde”, para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19). Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-580-de-27-de-marco-de-2020-250191376>

RESOLUÇÃO – RDC Nº 356, DE 23 DE MARÇO DE 2020. Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-356-de-23-de-marco-de-2020-249317437>

PORTARIA Nº 639, DE 31 DE MARÇO DE 2020. Dispõe sobre a Ação Estratégica “O Brasil conta Comigo – Profissionais da Saúde”. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-639-de-31-de-marco-de-2020-250847738>

PORTARIA Nº 660, DE 1º DE ABRIL DE 2020. Habilita leitos de UTI para combater COVID-19 no RS. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=03/04/2020&jornal=515&pagina=113&totalArquivos=146>

ANEXOS

ANEXO A – Projeto de Capacitação aos Serviços e Profissionais para o manejo aos casos suspeitos e confirmados pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

1. INTRODUÇÃO

Diante do cenário mundial de enfrentamento à Infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e, considerando as necessidades locais do Município do Rio Grande, compreende-se necessário a criação de Estratégias de Educação/Capacitação para orientar os serviços e os profissionais de saúde no manejo aos casos suspeitos e confirmados pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O presente projeto de Capacitação aos Serviços e Profissionais para o manejo aos casos suspeitos e confirmados pelo Novo Coronavírus (COVID-19) justifica-se na necessidade de articular ações junto aos núcleos locais de Educação Permanente, visando organizar estratégias de atualizações aos profissionais e serviços e, a otimização do uso dos recursos de saúde, da Rede Municipal de Saúde da cidade do Rio Grande.

As abordagens previstas pelo projeto comportam as particularidades locais do município, em consonância com as Recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

2. OBJETIVO GERAL

Organizar estratégias de atualizações e capacitações aos profissionais e serviços da Rede Municipal de Saúde, para o manejo dos casos suspeitos e confirmados pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

2.1 Objetivos Específicos

- ✓ Integrar e qualificar as equipes de saúde na atenção ao paciente suspeito/confirmado de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;
- ✓ Atualizar as orientações aos serviços de saúde em relação as medidas de prevenção e controle no uso de EPIs, a serem adotadas durante a assistência aos pacientes/confirmados de Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, conforme as normas técnicas vigentes.
- ✓ Preparar o profissional para atuação no fluxo de atendimento de casos suspeitos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Serviços de Saúde.
- ✓ Treinar o profissional de saúde para o manejo da APS/ESF, visando agilizar o atendimento de casos de Síndrome Gripal, através da metodologia FAST-TRACK.

3. METODOLOGIA

As capacitações e atualizações previstas no Plano de Contingência Municipal e realizadas conforme previsto do Plano de Ação do Município, utilizarão abordagens educacionais que visem o envolvimento e a integração dos participantes como sujeitos ativos, como palestras, problematizações, oficinas e Team Building.

4. DESENVOLVIMENTO

As atividades de capacitações a serem desenvolvidas junto aos Serviços, Instituições e Profissionais de Saúde serão realizadas mediante o levantamento de necessidades locais e as preconizações do Ministério da Saúde e Secretaria do Estado. A organização das ações serão definidas junto a cronogramas de atividades, previstas no Plano de Ação Municipal, considerando os objetivos do mesmo.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- ✓ Otimização do uso de recursos de saúde;
- ✓ Atualização e preparo dos profissionais para atuar com agilidade conforme a identificação de gravidade dos casos;
- ✓ Organização das portas de entrada para atendimento efetivo, com identificação precoce e encaminhamento correto dos casos identificados.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo Novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Coronavírus. Março de 2020. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/>

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Coronavírus. Regulamentos e outras Medidas. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus/regulamentos>

ATENÇÃO BÁSICA DO RIO GRANDE DO SUL. Coronavírus (COVID-19). Março de 2020. Disponível em: <https://atencao basica.saude.rs.gov.br/orientacoes-aos-profissionais-e-gestores-para-investigacao-de-coronavirus-covid-19>

CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Vigilância em Saúde. Março de 2020. Disponível em: <https://www.cevs.rs.gov.br/inicial>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Março de 2020. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf>

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Fast-Track para a Atenção Primária em locais com transmissão Comunitária. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-Fast-Track-ver002.pdf>

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE. Coronavírus. Março de 2020. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/coronavirus>

TELESSAÚDE RIO GRANDE DO SUL. Coronavírus (Covid-19). Março de 2020. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/telessauders/coronavirus/>